



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Instrução Normativa nº. 001/2008.

Em cumprimento ao Artigo 8º da Lei Municipal nº. 2147/07 de 17/10/2007 e inciso X do Art. 10 do Decreto Municipal 039/2008 de 05/03/2008, que instituem e regulamentam a Unidade de Controle Interno do Município de Centenário do Sul, respectivamente, o Coordenador do controle Interno institui a seguinte Instrução Normativa:

A Unidade de Controle Interno do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, visando atender o disposto na Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993 e Lei Federal nº. 10.520/02 de 17/07/2002,

RESOLVE:

Artº. 1º.- Visando instruir o acompanhamento aos processos licitatórios do Município de Centenário do Sul, ficam instituídos os anexos I, II e III desta Instrução Normativa, que deverão ser adotados como procedimentos padrões pelo Departamento de Compras e Licitações na elaboração dos processos de licitações e compras.

Artº. 2º - Esta instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, em 08 de Setembro de 2008.

REGISTRADO

No Livro Nº _____ Em _____ / ____ / 20____

da Página Nº C-5

PUBLICADO

TRIBUNA DO NORTE
JORNAL

Em 13/09 / 2008

ASSINATURA

AMILTON APARECIDO DA SILVA

Coordenador de Controle Interno

Lei 2147/07 de 17/10/2007



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

Fone / PBX (43) 3675-8000

Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO I

Processo Administrativo nº. _____

Modalidade: _____ Numero _____ / _____



DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.	Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, I
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list completo).	Lei n.º 8.666/93, art. 40
Original do Edital datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir.	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 1º.
Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega do convite constam do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, II
Foi respeitado o prazo de publicação entre a divulgação da licitação e a realização do evento. § <u>Concurso ou Concorrência para: empreitada integral ou do tipo técnica ou técnica e preço</u> – 45 dias § <u>TP tipo técnica ou técnica e preço/ Concorr. se não for: empreit. integral ou do tipo técnica ou técnica e preço</u> – 30 d § <u>Leilão ou TP quando não for do tipo técnica ou técnica e preço</u> – 15 dias § <u>Convite</u> – 5 dias úteis	Lei n.º 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.
No caso de Obras, alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual	Lei n.º 8.666/93, art. 7.
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação. § <u>Concurso, Concorrência, Tomada de Preços e Leilão:</u> Jornal diário de circul. estadual / Jornal de circul. municipal (se houver) / D.O. Estadual (quando se tratar de Admin. Públ. Estadual ou Municipal) / DOU (quando se tratar de licitação feita pela Admin. Públ. Federal ou por outro, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais) § <u>Convite:</u> (Fixação em local apropriado e convite aos interessados)	Lei n.º 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, III
O projeto básico, se existente (necessário para obras e serviços), possui elementos que permitam a caracterização do objeto licitado.	Lei n.º 8.666/93, art. 6.º IX
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32
Os originais das propostas e dos documentos que as instruem constam do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IV
As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, V
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VI
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII
As minutas de editais de licitação foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração.	Lei n.º 8.666/93, art. 39, parágrafo único
As minutas dos contratos foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, parágrafo único
A Administração não descumpriu as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada.	Lei n.º 8.666/93, art. 41
Entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas foi aberto o prazo para interposição de recursos ou houve expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (exceto no pregão).	Lei n.º 8.666/93, art. 109, § 1.º
Os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões constam do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VIII
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, X
Se for o caso, consta do processo o despacho de anulação ou de revogação da licitação.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IX
No caso de Obras: Designação do fiscal do contrato	Lei n.º 8.666/93 arts. 58 e 67.
No caso de Obras: Designação do fiscal da obra, habilitado e credenciado junto ao CREA	Lei n.º 8.666/93 arts. 58 e 67 e Res. CONFEA 345 de 27/07/1990.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

Fone / PBX (43) 3675-8000

Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

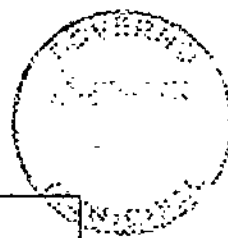
www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO II

Processo Administrativo nº. _____

Pregão Presencial nº. ____/____

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, caput
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 7.º, I e art. 21, V
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo.	Lei n.º 10.520/02, art. 3.º, I e III, e Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 8.º, III, "b" e art. 21, I
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, caput (para compras)
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 8.º, I
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 8.º, II
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 8.º, III, "a"
O termo de referência consta do processo.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, II
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei n.º 8.666/93, art. 38, I
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list completo).	Lei n.º 10.520/02, art. 4.º, III e Lei n.º 8.666/93, art. 40
Original do Edital datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir.	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 1º.
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei n.º 8.666/93, art. 38, parágrafo único
Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei n.º 8.666/93, art. 38, II
Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento.	Lei n.º 10.520/02, art. 4.º, V





Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação. até R\$ 160 mil (DOU e internet) de R\$ 160 mil a R\$ 650mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 11, I
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei n.º 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32
Os originais das propostas escritas constam do processo.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, X
Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VI
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII
O comprovante da divulgação do resultado da licitação constam do processo.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, X
Os comprovante da publicação do extrato do contrato consta do processo.	Decreto n.º 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.	Lei n.º 8.666/93, art. 61, parágrafo único
Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VIII
Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação.	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IX



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	EMITIDO EM:
-----------------------------	-------------

MODALIDADE: _____	ABERTURA	
	Data: ____/____/____	Horário ____/____/____
OBJETO:		



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

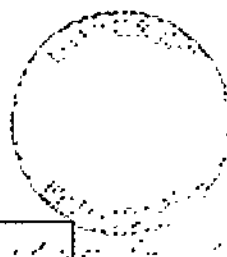
CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____

DATA: ____/____/____.



OBJETO	
OBJETO	
ORGÃO SOLICITANTE	
ORGÃOS BENEFICIADOS	
FINALIDADE	
TÉRMINO DO PROCESSO	
SERVIDOR	RESPONSÁVEL